Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



PROJETO DE Lei. 11º 10/66	
Assunto Priava de Bancleire de Município	Tomorrow A
Distribuido à Comissão . Lustico.	
Primeira Discussão Approvação eu 25/3/66 JUJU	
Segunda Discussão Aproviado lom encuenda un 15/4/66	
Redação Final Aprovado em 22/4/66 Sangan for	
5	
Observações Apriorado Vistas Bor requentmente de Dia de proxime reno July	
Aprovado reg. de adism. do edif Jores	1/1/6
Acisis Conti, Pera mens persentian non of	D.
Secretaria da Câmara Municipal, em 25/2/966	
The same of the sa	

THATTAIN THE THE PART OF THE P

796/66

Câmara Municipal da Estância de Bragança Paulista



Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, 22 de ABRIL de 1966

Parecer N.

- REDAÇÃO FINAL -

- PROJETO DE LEI Nº 10/66 -

Dispoe sôbre a criação da Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista.

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º- Fica criada, nos têrmos do parágrafo único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caracterizada:

"de fundo beje, contendo no centro o Brazão de Armas da cidade, criado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956".

ARTIGO 2º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Comissão de Justiça, 22 de abril de 1966.

s) Hatialia bludid PRES

PRESIDENTE

m

1 milan

EMENDA MODIFICATIVA:

O artigo lº do Projeto de Lei nº 10/66, passará a ter a seguinte redação:

"ARTIGO 1º- Fica criada, nos têrmos do parágrafo único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caractérizada:

"de fundo beje, contendo no centro o Brazão de Armas da cidade, criado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956".

as)

Fernando Machado de Campos

Amoral Myller .

PROJETO DE LEI Nº 10/66

Dispõe sôbre criação da Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica criada, nos têrmos do Parágrafo Único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caracterizada:-

" de fundo branco, conterá no centro o Brazão de Armas / criado pela Lei nº 262, de 25 de agôsto de 1956"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessoes, em 25 de fevereiro de 1966

- Fernando Machado de Campos -Vereador

A Comissão de Justiça, para os devidos fins Sala das Sessoes, 25/2/66 José de Lima Presidente da Câmusa Municipal

PARECERES DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer:

A Comissão de Justiça e Redação apoia o presente projeto de lei, e ácongratula-se com seu autor, sentindo, a necessidade de que o Município até esta data não tem a sua Bandeira. Opino pela aprovação.

Sala das Comissões, 4/3/66
a) - Hafiz Abi Chedid - Presidente
Oswaldo Alves de Oliveira -

Parecer:

Com as homenagens ao autor do Projeto, ouso discordar da proposição. Parte do Brasil, Bragança deve servir-se da bandeira nacional para suas festividades, e, servi-la sendo fiel ao único símbolo autêntico da nacionalidade.

Em 16/3/56

a) - Conrado Stefani - membro

PROJETO DE LEI Nº 10/66

Dispõe sôbre criação da Bandeira do Municipio da Estância de Bragança Paulista

A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE BRAGANÇA PAULISTA DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) - Fica criada, nos têrmos do Parágrafo Único do artigo 195, da Constituição Federal, a Bandeira do Município da Estância de Bragança Paulista, assim caracteri zada:-

" de fundo branco, conterá no centro o Brazão de Armas dæiado pela Lei nº 262, de 25 de agosto de 1956"

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessoes, em 25 de fevereiro de 1966

- Fernando Machado de Campos -

- Vereador -

A COMIT TO DE MISTIÇA, para

os devido Sala das co

Presidente ua

os devidos finas

Sala das Sessões,....

Presidente da Camara Ménicipal



Câmara Municipal de Bragança Paulista

Comissão de Finanças e Orçamento

Parecer N.º.... Acrecer A Comission of Justien i Genancias Copaia o Presente Progets de li, mother de Congratula Mon per Ocutar, pentindo, de necessialade de que o Municipio ati est æte æstu doita pris tem a pera Banoluia Opins pela gefnanacas Dolla das Comissos 4/3/66 Hote ahi Chidiol. Jusielete Mhirine 4/3/66 Onu ar hundragens as autic de tergete, ouer discondar da perspersicai. Faste de

Câmara Municipal de Bragança Paulista Lazil Brazanca dere semi-ri da handura naimal peara mar Jentindardie, e, seri-la seudo Hiel av rivier run helv au teutris da nainnalidade lu 16.3.46, mondr MI Byrins fela 92 proposes. Loca, da Comme 4/8/66 Hospiani dulidi franchis Come as immeterangues as see the the terminal Wer duroday the Jan James Heller